

Foto: IEF/MG

COTAS DE RESERVA AMBIENTAL (CRA)

SUA VEGETAÇÃO NATIVA PODE GERAR RENDA

Guia para proprietários rurais, gestores ambientais e compradores de cotas em todo o Brasil

ESPAÇO PARA A MARCA DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO ESTADO

olá!

Esta cartilha mostra, passo a passo, como a vegetação nativa que você conserva no imóvel rural pode virar um título reconhecido por lei, que pode ser vendido: a **Cota de Reserva Ambiental (CRA)**. Vale para todos os estados e para todos os tipos de cota.

Conservar é um compromisso de longo prazo. A CRA é uma forma de reconhecer e valorizar quem assume esse compromisso.

NESTA CARTILHA

1 **Entendendo a CRA** — p. 3
O que é, a Reserva Legal e por que a cota existe

2 **Os tipos de cota** — p. 6
As cinco áreas que podem gerar cotas

3 **Como funciona** — p. 8
Quem faz o quê, emissão e compensação

4 **Por que vale a pena** — p. 11
Benefícios e quem pode comprar

5 **Na prática** — p. 13
A conta das cotas, o CAR, documentos e passo a passo

Para quem é este material

Proprietários rurais
que querem saber se a sua área pode gerar cotas.

Gestores ambientais
de órgãos estaduais e municipais que orientam e analisam pedidos.

Compradores e investidores
que precisam compensar Reserva Legal ou investir em conservação.



Ilustração: ITG Geotecnologias

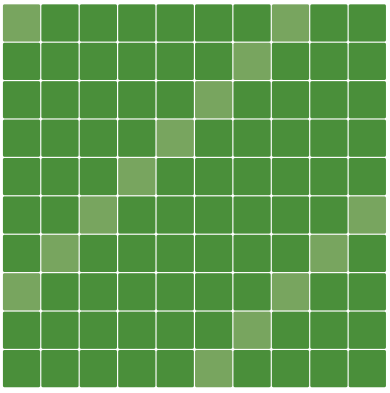
O QUE É A CRA?

A **Cota de Reserva Ambiental (CRA)** é um título oficial, em nome de uma pessoa ou empresa, que representa 1 hectare de vegetação nativa conservada ou em recuperação. Ela foi criada pelo Código Florestal e pode ser vendida ou transferida.

1 CRA = 1 hectare

de vegetação nativa conservada ou em recuperação

Quanto é 1 hectare?



100 m

10.000 m²

Um quadrado de 100 m × 100 m, ou cerca de 1,4 campo de futebol oficial.

Um título com dono

Tem dono
Fica em nome de uma pessoa ou de uma empresa.

Tem número
Cada cota tem um número próprio no SICAR.

Está ligada a uma área
Fica presa à área de vegetação de onde saiu.

Em resumo: a CRA transforma a vegetação que você já conserva em um título oficial, emitido pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que pode ser negociado. Conservar passa a ter valor econômico, e quem precisa regularizar a Reserva Legal ganha mais uma opção.

PRÓXIMO **Por que esse título existe? Tudo começa na Reserva Legal.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), arts. 44, 46 e 48; Decreto nº 9.640/2018.

A RESERVA LEGAL NO BRASIL

Todo imóvel rural precisa manter uma parte da área com vegetação nativa. Essa parte se chama **Reserva Legal**. O tamanho mínimo depende de onde fica o imóvel:



FORA DA AMAZÔNIA LEGAL

20% da área do imóvel, em qualquer bioma

- **Cerrado**
- **Mata Atlântica**
- **Caatinga**

e também no Pampa e no Pantanal. Em MT e em partes de TO, GO e MA, vale a regra da Amazônia Legal.

NA AMAZÔNIA LEGAL

80% em área de floresta
35% em área de cerrado
20% em campos gerais

Cerrado **Mata Atlântica** **Caatinga** Amazônia
Pampa Pantanal Limite da Amazônia Legal

Mapa: biomas do IBGE (2019); limite da Amazônia Legal conforme o Código Florestal.

Bom saber

- **Amazônia Legal** é a região formada por Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e partes de Tocantins, Goiás e Maranhão.
- **Na floresta da Amazônia Legal,** a lei permite, em alguns casos, reduzir a Reserva Legal para até 50%. Quando a redução vem do zoneamento do estado (o mapa oficial que define o uso de cada região), a vegetação acima desse novo percentual pode gerar cotas. O órgão ambiental informa se isso vale para o seu imóvel.
- **Imóveis que, em 22/07/2008, tinham até 4 módulos fiscais** e menos vegetação do que o exigido podem manter como Reserva Legal a vegetação que existia naquela data.

PRÓXIMO **Quem tem vegetação de menos e quem tem de mais: é aí que entra a CRA.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 3º, I (Amazônia Legal); 12 (percentuais); 12, §§ 4º e 5º, e 13 (redução); 13, § 1º (cotas acima do percentual reduzido); 67.

POR QUE A CRA EXISTE?

Alguns imóveis têm menos vegetação nativa do que a Reserva Legal exige. Outros têm mais. A CRA junta as duas situações: quem tem vegetação sobrando pode emitir cotas, e quem tem falta pode comprá-las para se regularizar.

EXEMPLO: DOIS IMÓVEIS NO CERRADO, FORA DA AMAZÔNIA LEGAL

Fazenda A

200 ha · mais de 4 módulos fiscais

- Precisa de 40 ha de Reserva Legal (20%)
- Tem só 10 ha de vegetação nativa
- Faltam 30 ha, desde antes de 22/07/2008

FALTAM 30 ha

30 cotas

pagamento

Fazenda B

Cerrado · mesmo bioma

- Tem vegetação além da Reserva Legal mínima
- Sobram 30 ha que podem virar cota
- Pode emitir até 30 cotas

SOBRAM 30 ha

O resultado

A Fazenda A resolve a falta de Reserva Legal comprando cotas, sem tirar área de produção.

A Fazenda B recebe por conservar e mantém a vegetação em pé.

A natureza ganha com a proteção de uma área que já está conservada.

Regras: usar cotas para compensar só vale para a falta de Reserva Legal que já existia em 22/07/2008, e a cota precisa ser do mesmo bioma. Comprar cotas é uma escolha: também dá para replantar ou deixar a vegetação voltar sozinha. Mais na página 10.

PRÓXIMO **Na Parte 2, veja que áreas podem gerar cotas.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 48 e 66.

PARTE 2 OS TIPOS DE COTA

DE ONDE VÊM AS COTAS

A lei prevê cinco tipos de área que podem gerar cotas. Em todos, o imóvel precisa estar no CAR, e a área precisa ser confirmada pelo órgão ambiental do estado.

1 Servidão ambiental

POR PRAZO OU PARA SEMPRE

O dono assina um compromisso, registrado no cartório, de não desmatar uma parte do imóvel, além do que a lei já exige. Pode valer por um prazo (no mínimo 15 anos) ou para sempre.

2 Reserva Legal voluntária

SÓ O QUE PASSA DO MÍNIMO

O dono registra no CAR, por vontade própria, como Reserva Legal extra, a vegetação que passa do mínimo exigido.

3 RPPN

PARA SEMPRE

Reserva Particular do Patrimônio Natural: área que o dono transforma em reserva para sempre. A parte da RPPN que fica dentro da Reserva Legal não gera cota.

4 Reserva Legal da pequena propriedade

INCLUI A RESERVA LEGAL

Na pequena propriedade rural familiar, até a vegetação da própria Reserva Legal pode virar cota. É preciso ter a matrícula do imóvel.

5 Imóvel dentro de UC pública

AGUARDA REGULAMENTAÇÃO

Terreno particular dentro de um parque ou de outra unidade de conservação (UC) pública que ainda não foi desapropriado, ou seja, cujo dono ainda não foi indenizado.

A Área de Preservação Permanente (APP), como a beira de rios e as nascentes, também pode contar, quando entra no cálculo da Reserva Legal.

PRÓXIMO **Compare os tipos de cota lado a lado.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012, art. 44; Lei nº 6.938/1981, art. 9º-A; Lei nº 9.985/2000, art. 21; Decreto nº 9.640/2018, arts. 3º, 5º, 6º e 10.

COMPARE OS TIPOS DE COTA

Em poucas palavras, o que muda de um tipo para outro:

Tipo de área	Quanto tempo dura	Que parte vira cota	Fique atento
Servidão ambiental	O prazo que o dono escolher (no mínimo 15 anos) ou para sempre	**Só a área que passa da Reserva Legal obrigatória, fora da APP**	Quando a servidão acaba, as cotas são canceladas
Reserva Legal voluntária	Enquanto a área for conservada	**Só a vegetação que passa do mínimo exigido**	Se o dono desistir, as cotas são canceladas; se estiverem compensando outro imóvel, só quando a Reserva Legal dele ficar garantida de outra forma
RPPN	Para sempre	**A RPPN, menos a parte que fica dentro da Reserva Legal**	A RPPN precisa estar reconhecida oficialmente
Reserva Legal da pequena propriedade rural familiar	Enquanto a área for conservada	**Também a própria Reserva Legal obrigatória**	Só para a agricultura familiar (não basta ter até 4 módulos fiscais) e com matrícula no cartório
Imóvel dentro de UC pública	Ainda não definido	**Por enquanto, nenhuma**	Falta regulamentação

Que vegetação pode virar cota

- **Vegetação nativa que nunca foi derrubada**
- **Vegetação que voltou a crescer, em qualquer fase**
- **Área replantada com espécies nativas**

Não vira cota a área onde a vegetação não tem chance de se recuperar.

PRÓXIMO **Na Parte 3, quem faz o quê e como a cota é emitida.**

Base legal: Lei nº 6.938/1981, arts. 9º-A a 9º-C; Lei nº 9.985/2000, art. 21; Lei nº 12.651/2012, arts. 44, 46 e 50; Decreto nº 9.640/2018, arts. 3º, 5º, 9º, 10 e 21.

QUEM FAZ O QUÊ

Veja quem participa da emissão das cotas, do pedido até o registro:

Proprietário(a)
Mantém o CAR em dia, junta os documentos e faz o pedido no SICAR.

SICAR
Sistema nacional do CAR, na internet. É onde o pedido é feito e onde as cotas são controladas.

Órgão ambiental do estado
Analisa o CAR, confere a área (por satélite ou visita) e os documentos, e faz o laudo que confirma as cotas. Depois, acompanha a área.

Serviço Florestal Brasileiro
Emite as cotas e as registra em até 30 dias num sistema oficial. Também pode cancelá-las.

Registro e mercado
Sistema oficial, autorizado pelo Banco Central, que mostra quem é dono de cada cota e registra as vendas.

O Brasil em números

98
primeiras cotas do país, emitidas em outubro de 2025 em duas RPPNs de Nova Friburgo (RJ), na Mata Atlântica.

33,7 mi ha
de falta de Reserva Legal declarada pelos imóveis no SICAR. Parte disso pode ser compensada com cotas.

6 biomas
A cota só compensa Reserva Legal no mesmo bioma de onde ela saiu.

Fontes: Serviço Florestal Brasileiro e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (2025).

PRÓXIMO **Veja como o pedido avança, do SICAR até a emissão.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 47 e 48; Decreto nº 9.640/2018, arts. 14, 17, 25 e 26.

COMO FUNCIONA A EMISSÃO

O caminho tem três etapas:

1

Pedido no SICAR

Você confere o CAR, entra no módulo de ativos ambientais (com a conta gov.br), marca as áreas e envia os documentos.

2

Análise do estado

O órgão ambiental confere os documentos e a área, por satélite ou visita, e faz o laudo pelo SICAR.

3

Emissão pelo SFB

Com o laudo, o Serviço Florestal Brasileiro emite as cotas e as registra em até 30 dias num sistema oficial.

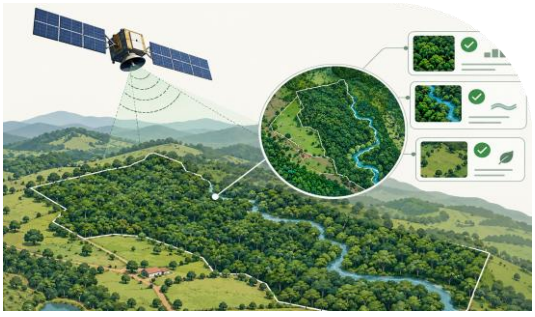
Depois de emitida, a cota:

- Ganha um número próprio.
- Fica ligada à área de onde saiu e vale até ser cancelada.
- Pode ser vendida ou doada, por um termo que só vale depois de registrado.
- Pode compensar a falta de Reserva Legal de outro imóvel do mesmo bioma.
- Continua ligada à área se o imóvel for vendido: o novo dono assume os compromissos.

O QUE CONSTA NA COTA

- ✓ Número próprio da cota
- ✓ Número do CAR do imóvel de origem
- ✓ Nome de quem pediu e do dono atual
- ✓ Mapa da área ligada à cota
- ✓ Estado e bioma
- ✓ Tipo de vegetação
- ✓ Para que a cota vai ser usada

A cota é controlada no SICAR e registrada em sistema autorizado pelo Banco Central.



Acompanhamento

O órgão ambiental do estado acompanha a área, com apoio do SFB, por satélite ou visita. Se a vegetação for destruída ou não for conservada, as cotas podem ser canceladas, além das multas e outras punições previstas em lei.

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 47 e 48; Decreto nº 9.640/2018, arts. 13 a 15, 21, 22 e 25.

COMO A COTA AJUDA QUEM TEM FALTA DE RESERVA LEGAL

Quem já tinha, em 22 de julho de 2008, menos Reserva Legal do que a lei exige tem três caminhos: replantar, deixar a vegetação voltar sozinha ou compensar com área de outro imóvel. Comprar cotas é uma forma de compensar.

Falta que já existia em 22/07/2008

Só pode ser compensada a falta de Reserva Legal que já existia nessa data. As cotas não servem para liberar novos desmatamentos.

Mesmo bioma

A cota precisa ser do mesmo bioma do imóvel que vai compensar: do Cerrado para o Cerrado, da Mata Atlântica para a Mata Atlântica, da Caatinga para a Caatinga. O STF confirmou essa regra.

Outro estado, só em área prioritária

Se a cota for de outro estado, a área de onde ela saiu precisa estar numa região que o governo definiu como prioritária para a conservação.

Uma cota para cada hectare

Cada hectare que falta é compensado com 1 cota. Se as cotas não cobrirem tudo, o restante precisa ser resolvido de outro jeito.

A compensação só vale depois de três passos:

- a compra é registrada no SICAR, ligando a cota ao CAR do imóvel que compensa;
- a Reserva Legal desse imóvel é aprovada pelo órgão ambiental;
- o dono assina o termo de compromisso (veja o glossário).

Atenção ao prazo

A venda da cota vale por um prazo, que o dono da área de origem define no primeiro termo de transferência; as vendas seguintes ficam dentro desse prazo. Quando ele acaba, o imóvel que compensou volta a ficar irregular, até fazer um novo termo ou se regularizar de outro jeito. O termo pode prever que a cota volte para o dono da área de origem.

PRÓXIMO **Na Parte 4, o que a CRA oferece a quem conserva e a quem compra.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 48 e 66; Decreto nº 9.640/2018, arts. 18 e 19; STF, ADC 42 (embargos de declaração, 2024).

O QUE VOCÊ GANHA COM A CRA

A CRA transforma conservação em oportunidade. Os ganhos aparecem em três frentes:

Para a natureza

- Protege nascentes, beiras de rio e a vida silvestre, em todos os biomas.
- Ajuda a manter os pedaços de mata e a ligar uns aos outros.
- Contribui para o equilíbrio do clima e para a água.

Para o bolso

- Você pode vender as cotas para quem precisa compensar Reserva Legal ou quer investir em conservação.
- A propriedade ganha valor ambiental.
- Abre caminho para o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): a lei reconhece a CRA como uma forma de pagar quem conserva.
- A venda depende de haver comprador, e o preço é combinado entre as partes.

Segurança

- Título oficial do Serviço Florestal Brasileiro, com número próprio e registro autorizado pelo Banco Central.
- Tudo fica registrado no SICAR, o sistema nacional do CAR.
- Mais segurança para quem compra: a área é acompanhada pelo órgão ambiental, inclusive por satélite.

Base legal: Lei nº 14.119/2021, art. 3º, VI (PSA); Lei nº 12.651/2012, art. 47.

QUEM PODE COMPRAR A CRA?

Qualquer pessoa ou empresa, pública ou privada, pode comprar cotas, seja para cumprir a lei ou para apoiar a conservação.

Proprietários rurais
com falta de Reserva Legal desde antes de 22/07/2008

Empresas
com metas e compromissos ambientais

Investidores
interessados em títulos ambientais

Pessoas físicas
que querem apoiar a conservação

Instituições
públicas ou privadas, inclusive programas de PSA

A cota pode ser vendida mais de uma vez, dentro do prazo definido no primeiro termo de transferência.

Como a cota circula

Proprietário(a)
conserva a vegetação e pede as cotas

SFB emite →

Cota registrada
título com número próprio, ligado à área de origem

venda ou doação →

Comprador
compensa a Reserva Legal ou apoia a conservação

Vender cotas não impede que a área receba outros pagamentos por conservar, como os de programas de Pagamento por Serviços Ambientais.

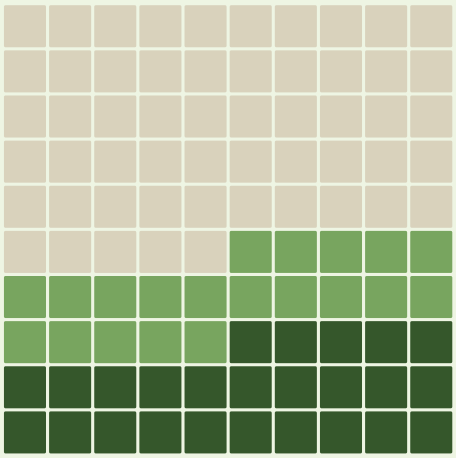
PRÓXIMO **Na Parte 5, quanto a sua área pode gerar e como pedir as cotas.**

Base legal: Lei nº 12.651/2012, art. 48; Decreto nº 9.640/2018, arts. 17 a 19.

QUANTAS COTAS A MINHA ÁREA PODE GERAR?

A conta é simples: da vegetação nativa do imóvel, tire a Reserva Legal obrigatória. A sobra é o máximo de cotas possível (1 hectare = 1 cota), desde que a área esteja num dos tipos da página 6 e seja confirmada pelo órgão ambiental.

EXEMPLO: IMÓVEL DE 100 ha FORA DA AMAZÔNIA LEGAL NO CERRADO, NA MATA ATLÂNTICA OU NA CAATINGA



Cada quadradinho = 1 hectare

- Lavoura, pasto e outros usos: 55 ha
- Reserva Legal obrigatória: 20 ha
- Sobra, que pode virar cota: 25 ha

	Vegetação nativa no imóvel	45 ha
−	Reserva Legal obrigatória (20% de 100 ha)	20 ha
=	**Sobra**	25 ha

ATÉ 25 COTAS

1 hectare que sobra = 1 cota

Números ilustrativos: o cálculo real é feito no SICAR.

OUTROS CASOS

Pequena propriedade rural familiar

Aqui, até a Reserva Legal obrigatória pode virar cota.

Ex.: 6 ha de Reserva Legal com vegetação = até 6 cotas

RPPN dentro da Reserva Legal

A parte da RPPN que fica dentro da Reserva Legal não conta.

Ex.: RPPN de 80 ha, com 40 ha dentro da Reserva Legal = até 40 cotas

Amazônia Legal

A conta é a mesma, mas a Reserva Legal é maior: 80% em floresta e 35% no cerrado.

Ex.: 500 ha com 450 ha de floresta − 400 ha de Reserva Legal = até 50 cotas

Bom saber: no SICAR, a área é dividida em pequenos quadrados (células) para chegar ao número final de cotas, e o órgão estadual e o SFB conferem tudo. Por isso, nem toda a sobra vira cota.

Dica: declarou no CAR mais Reserva Legal do que o mínimo? No pedido, marque como obrigatória só o mínimo: o resto pode virar cota como Reserva Legal voluntária.

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 12 e 44; Decreto nº 9.640/2018, arts. 4º, 5º e 10, III.

A SITUAÇÃO DO SEU CAR

Para pedir cotas, o CAR precisa ter sido analisado pelo órgão ambiental do estado. Depois da análise, o SICAR mostra uma destas situações:

Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012

Está tudo certo, mas não há vegetação sobrando para gerar cotas.

Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, com ativos ambientais

Está tudo certo e há vegetação sobrando. Pode pedir cotas.

Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012)

Falta resolver algum problema, como falta de vegetação em APP ou na Reserva Legal.

Analisado, em regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012)

O problema está sendo resolvido, com termo de compromisso assinado. Também pode pedir cotas.

Situações que permitem pedir cotas, segundo a Carta de Serviços do Serviço Florestal Brasileiro (2025). Estados com sistema próprio podem usar outros nomes: em São Paulo, por exemplo, aparece "passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental".

Pendências têm prazo

Aviso (notificação) pela Central do Proprietário/Possuidor → **Prazo para responder, definido pelo estado** → **Sem resposta, o CAR pode ficar pendente ou suspenso**

Cada estado define como avisa, os prazos e como corrigir o CAR. Confira as regras do seu estado e mantenha o cadastro em dia.

Quando não dá para emitir cotas

Decreto nº 9.640/2018, art. 10

- Se o CAR estiver cancelado.
- Enquanto o CAR estiver em cima de terra indígena, assentamento ou outro imóvel rural.
- Na parte da RPPN que foi criada dentro da Reserva Legal.

O QUE É PRECISO PARA PEDIR AS COTAS

Confira se o seu imóvel cumpre estes cinco pontos:

1

Estar no CAR

com o cadastro ativo no SICAR.

2

Ter o CAR analisado

em geral, nas situações “com ativos ambientais” ou “em regularização ambiental” (página 14).

3

Ter a Reserva Legal aprovada

com o lugar da Reserva Legal aprovado pelo órgão ambiental, no CAR.

4

Ter vegetação que pode virar cota

conservada ou em recuperação, em um dos tipos de área da página 6, e sem os impedimentos da página 14.

5

Ser o dono, com matrícula

as cotas saem em nome do proprietário, com base na matrícula do imóvel. Terra sem matrícula no cartório (só de posse) não gera cota, e o imóvel não pode estar em cima de outro.

Depois do pedido, o órgão ambiental do estado (ou uma entidade credenciada) faz o laudo que confirma as cotas.

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 14, § 1º, 44 e 45; Decreto nº 9.640/2018, arts. 3º a 10 e 12.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Tenha tudo em mãos, atualizado e igual ao que está no CAR:

PARA TODOS OS TIPOS DE COTA

Matrícula atualizada
certidão do cartório de registro de imóveis

Identidade
do dono; se for empresa, o documento que nomeia o representante e a identidade dele

Certidão negativa do ITR
mostra que não há dívida do imposto rural

Recibo do CAR
com o número do cadastro do imóvel

Mapa da área
desenhado no próprio SICAR, com as matrículas e posses

Dados bancários
dos proprietários, pedidos no próprio SICAR

CONFORME O TIPO DE COTA

Servidão ambiental
o termo da servidão, registrado na matrícula

RPPN
o documento que criou ou reconheceu a RPPN (portaria)

Cuidados que evitam atrasos

O CAR precisa cobrir toda a área.
Área fora do CAR não conta, e o CAR não pode estar em cima do CAR de outro imóvel.

Confira o uso do solo no CAR.
Vegetação nativa marcada como lavoura ou pasto (área consolidada) cria um problema que não existe e atrasa a análise.

Responda aos avisos.
No prazo do seu estado. Sem resposta, o CAR pode ficar pendente ou suspenso.

Dados iguais em todos os documentos.
Nome, área e município precisam ser os mesmos na matrícula, no CAR e nos documentos da RPPN ou da servidão.

Base legal: Decreto nº 9.640/2018, art. 9º; módulo de ativos do SICAR (dados bancários).

COMO PEDIR AS COTAS NO SICAR

Passo a passo na Central do Proprietário/Possuidor

PASSO 1

Confira a situação do CAR

Veja se o cadastro está “com ativos ambientais” ou “em regularização ambiental” (página 14).

PASSO 2

Entre na Central

Acesse car.gov.br, na Central do Proprietário/Possuidor, com a sua conta gov.br.

PASSO 3

Abra o módulo de ativos

Clique em “Ativos Ambientais” e depois em “Gerencie os Ativos Ambientais do seu Imóvel Rural”.

PASSO 4

Envie dados e documentos

Na aba “Solicitação de Documentos”, informe identidade e dados bancários e anexe matrícula, certidão do ITR e o documento da RPPN ou da servidão.

PASSO 5

Confira os limites do imóvel

Desenhe ou confira no mapa os limites das matrículas e posses e confirme o desenho.

PASSO 6

Marque a Reserva Legal

Na aba “Vetorização de RL obrigatória e Servidão Ambiental”, marque a Reserva Legal obrigatória, veja o que sobra e informe a servidão, se houver.

PASSO 7

Revise as áreas

Na aba “Revisão das áreas com Ativos Ambientais”, confira os limites, se o desenho não invade outro imóvel e a área que pode virar cota.

PASSO 8

Indique o uso das cotas

Defina para que vão servir as áreas aprovadas para virar cota.

PASSO 9

Acompanhe o pedido

O órgão ambiental do estado analisa e faz o laudo. O andamento aparece no sistema.

PASSO 10

Pronto!

Com o laudo, o SFB emite e registra as cotas. Tudo pode ser acompanhado no SICAR.

Comece por aqui

Aponte a câmera do celular ou acesse:

car.gov.br
Central do Proprietário/ Possuidor do SICAR

Quanto tempo leva

Fazer o pedido no sistema leva de 30 minutos a 1 hora, segundo o SFB. Depois, o prazo depende da análise do órgão estadual. Emitidas as cotas, o SFB as registra em até 30 dias.

Dúvidas sobre o módulo: dra@florestal.gov.br

DÚVIDAS FREQUENTES

A CRA é obrigatória?

Não. Para quem tem falta de Reserva Legal, é uma das formas de se regularizar, ao lado de replantar ou deixar a vegetação voltar. Para quem conserva, é uma oportunidade.

Toda vegetação nativa gera cota?

Não. Em regra, só a que passa da Reserva Legal obrigatória, nos tipos de área da página 6 e sem os impedimentos da página 14. Na pequena propriedade rural familiar, a própria Reserva Legal também pode virar cota.

A CRA tem validade?

Vale enquanto não for cancelada. Se veio de servidão ambiental, vale no máximo até o fim da servidão. As vendas têm prazo, definido no primeiro termo de transferência.

Posso compensar em outro estado?

Sim, se a cota for do mesmo bioma e a área de origem estiver numa região prioritária para a conservação, definida pelo governo.

E se eu vender o imóvel?

As cotas continuam ligadas à área. O novo dono assume os compromissos e precisa atualizar os dados no SICAR.

A CRA pode ser cancelada?

Sim: a pedido do dono, quando a lei permite; quando a servidão acaba; se a vegetação for destruída ou não for conservada; ou se a matrícula for cancelada. Se a cota estiver compensando outro imóvel, só é cancelada se a Reserva Legal dele ficar garantida de outra forma.

Tem algum custo?

O registro das cotas é pago por quem pede a emissão. Se houver taxas do estado, o órgão ambiental informa.

Meu estado já emite CRA?

As primeiras cotas do país saíram em outubro de 2025, no Rio de Janeiro. Cada estado precisa analisar o CAR e fazer os laudos. Pergunte ao órgão ambiental do seu estado.

Base legal: Lei nº 12.651/2012, arts. 44, 48, 50 e 66; Decreto nº 9.640/2018, arts. 14 a 22.

GLOSSÁRIO

Amazônia Legal
Região formada por AC, AM, AP, MT, PA, RO, RR e partes de TO, GO e MA. Lá a Reserva Legal é maior.

APP
Área de Preservação Permanente: beira de rios, nascentes, topos de morro e encostas muito inclinadas.

Ativo ambiental
Vegetação nativa a mais do que a lei exige no imóvel. É o que pode virar cota. O SICAR usa esse nome.

Bioma
Grande região de vegetação parecida. O Brasil tem seis: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal.

CAR
Cadastro Ambiental Rural: registro obrigatório com o mapa e a situação ambiental do imóvel.

Compensação
Forma de resolver a falta de Reserva Legal usando área de outro imóvel do mesmo bioma, por exemplo com cotas.

CRA
Cota de Reserva Ambiental: título que representa 1 hectare de vegetação nativa.

Excedente
Vegetação nativa que sobra além da Reserva Legal mínima.

Gradeamento
Divisão da área em pequenos quadrados (células), no SICAR, para calcular as cotas.

Laudo
Documento do órgão ambiental do estado (ou de entidade credenciada) que confirma as cotas para o SFB.

Matrícula
Registro do imóvel no cartório, que comprova quem é o dono.

Módulo fiscal
Medida de imóvel rural, em hectares, que muda de município para município (de 5 a 110 ha).

Órgão ambiental estadual
Órgão do estado ou do Distrito Federal que analisa o CAR e faz o laudo das cotas.

Pequena propriedade
Pequena propriedade ou posse rural familiar, tocada pelo trabalho do agricultor familiar (Código Florestal, art. 3º, V; Lei nº 11.326/2006).

PRA
Programa de Regularização Ambiental, para recuperar APP e Reserva Legal.

Reserva Legal (RL)
Parte do imóvel que precisa manter vegetação nativa: de 20% a 80% da área, conforme a região.

RPPN
Reserva Particular do Patrimônio Natural: área protegida para sempre por vontade do dono.

Servidão ambiental
Compromisso do dono de não desmatar parte do imóvel, registrado na matrícula: por um prazo (mínimo de 15 anos) ou para sempre.

SFB
Serviço Florestal Brasileiro, órgão federal que emite, controla e cancela as cotas.

SICAR
Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, onde o CAR é feito e as cotas são pedidas.

Termo de compromisso
Documento em que o dono se compromete com o órgão ambiental a regularizar o imóvel, por exemplo a Reserva Legal.

Termo de transferência
Documento assinado por quem tem a cota e por quem a recebe; só vale depois de registrado.

PRÓXIMOS PASSOS

1. **Confira a situação do seu CAR na Central do Proprietário/Possuidor e responda aos avisos (página 14).**

2. **Veja em que tipo de cota a sua área se encaixa (página 6) e junte os documentos da página 16.**

3. **Procure o órgão ambiental do seu estado ou um profissional habilitado para orientar o pedido.**

Saiba mais

SICAR – Central do Proprietário/Possuidor
car.gov.br/#/central/acesso

Cotas no Serviço Florestal Brasileiro
gov.br/florestal · dra@florestal.gov.br

Legislação
Lei nº 12.651/2012 e Decreto nº 9.640/2018 · planalto.gov.br

Acesse o SICAR: aponte a câmera do celular

Fale com o órgão ambiental do seu estado

[NOME DO ÓRGÃO] · [SITE] · [E-MAIL] · [TELEFONE/WHATSAPP]

Conservar também é gerar valor: para a sua terra, para a sua renda e para o Brasil.

REALIZAÇÃO

ESPAÇO PARA A MARCA DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO ESTADO

APOIO

cooperação alemã DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Por meio da: giz Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

Elaboração técnica: ITG Geotecnologias Ltda · Danilo de Sousa Lopes.
Trabalho realizado por incumbência da GIZ, no âmbito do Projeto Regularização Ambiental na Amazônia – CAR (Programa Biosfera), da Cooperação Alemã para o Desenvolvimento. Versão nacional, novembro de 2026.